

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
PROCESSO Nº 91.878/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPA

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, torna público, a quem possa interessar que, em obediência a Lei Federal nº 8.666/93 em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço**, de acordo com as disposições e demais elementos deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta de preço até às 14:00 horas do dia 01/04/2014, na Sala das Comissões/Sala da Escola do Legislativo da Câmara Municipal, onde se realizará a Sessão de abertura dos invólucros.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: 01/04/2014

Hora: 14:00 hs.

Local: Sala das Comissões/Sala da Escola do Legislativo da Câmara Municipal, Rio Grande – RS, Prédio da CMRG.

Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial.

Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Os dois envelopes definidos acima, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues:

Rua General Vitorino, 441, Rio Grande – RS, Prédio da Câmara Municipal, Sala das Comissões/Sala da Escola do Legislativo da Câmara Municipal, Rio Grande – RS, até às 14:00 horas do dia supramencionado.

A - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPA

Contratação de empresa de prestação de serviço de COPA, devendo para tal despender de 04 (quatro) funcionários com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas cada, distribuídos no interesse da Administração, para atendimento dos setores da Casa.

A.1 - DA CARGA HORÁRIA

Horário previsto, sujeito a alteração no interesse da Administração, sem previsão de serviço extraordinário.

02 (dois) funcionários: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

02 (dois) funcionários: 11:00 às 15:00 e das 16:00 às 20:00 horas.

B - HABILITAÇÃO

B.1 - O envelope nº 01 – documentação da habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) **Prova de regularidade de situação perante o FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- b) **Prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;
- d) **Certidão de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

- f) Declaração, em papel timbrado do licitante**, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- g.1)** Em seu contrato social deverá constar a atividade de prestação de serviço referente ao objeto.
- h) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte**, em papel timbrado do licitante, se for o caso.
- i) Balanço Patrimonial**, em 31/12/2013, quando exigível;
- j) Declaração**, sob as penas da Lei, relativa à superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver;
- k) Atestado de Visita** fornecido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, comprovando que visitou as instalações onde serão realizados os serviços, acompanhado de servidor da Câmara Municipal, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Os horários deverão ser agendados com a Direção da Casa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (53) 3233-8584.
- l) Certidão Negativa de Débito Trabalhista**.
- m) Os documentos referidos nos sub-itens (A-K) poderão ser apresentados no original (acompanhados de cópias para serem autenticados pela Comissão) ou cópias autenticadas por tabelião de notas**
- m.1)** Sendo o proponente representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes desta licitação;

B.2. O envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

B.2.1. Proposta financeira, indicando o valor total em algarismos, e por extenso, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada pelo licitante, sem emendas e rasuras, devendo obrigatoriamente conter o que se segue:

- a) Detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional dos serviços a serem prestados;
- b) Valor da remuneração mensal prevista pelo proponente, em moeda corrente nacional, cujo valor englobará o salário e outros adicionais e vantagens previstos na Constituição, CLT e no dissídio coletivo da categoria, inclusive vale alimentação;
- c) Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente descritos e expressos em forma de percentuais;
- d) Valor do salário normativo da categoria, expresso em moeda corrente nacional;
- e) Data do dissídio coletivo da categoria;
- f) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- g) Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

C - DAS PROPOSTAS

C.1 - A PROPOSTA deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo sob pena de ser desclassificada.

C.1.1 - Ser digitada em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas;

C.1.2 - Ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados nesta TOMADA DE PREÇOS;

C.1.3 - Ser assinada e datada;

C.1.4 - Conter preço total em reais. No preço deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, inclusive vale alimentação, não se admitindo acréscimos a qualquer título sobre o preço proposto;

C.1.5 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas;

C.1.6 - Para fins de credenciamento dos representantes às Sessões licitatórias os mesmos deverão apresentar para a Comissão fora do envelope da proposta, uma autorização expedida pela empresa, habilitando seu representante às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando sócio da empresa, devendo neste caso, comprovar tal situação.

D - DO JULGAMENTO

D.1 - Serão desclassificadas as propostas que diverjam dos termos desta Tomada de preços ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

D.2 - A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer qualquer item das propostas apresentadas;

D.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Complementar 123/2006, com relação às microempresas e empresas de pequeno porte;

D.4 - Caso a adjudicatária não cumpra integralmente os termos da proposta, a Câmara Municipal, independentemente da realização de uma nova Tomada de Preços, poderá adjudicar o objeto da presente Licitação, obedecendo a ordem de classificação as outras empresas licitantes, respeitado o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

D.5 - A Câmara Municipal do Rio Grande, poderá revogar a Licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93);

D.6 - O resultado da presente Licitação será publicado no local de costume.

E - DOS RECURSOS

E.1 - Do julgamento das propostas caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado final;

E.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, e dirigido ao Presidente da Câmara, registrando-se a data da sua entrega mediante protocolo, até as 19:00 hs do último dia do prazo do item anterior;

E.3 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo a Presidência da Câmara com vistas a homologação;

E.4 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á a vista do mesmo aos Licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis;

E.5 - Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à Presidência da Câmara;

E.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

F - DA VALIDADE E DOS PREÇOS

F.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o parágrafo 3º do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

F.2 - O preço ofertado pelo licitante deverá ser o praticado no mercado, na data da abertura da Tomada de Preços.

G – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

G.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior e mais a comprovação de que os salários e demais encargos devidos aos empregados foram pagos, obedecidas as cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitada a competência devida.

G.2. No pagamento será observado o estipulado no artigo 5º da Lei nº 8.666/93.

G.3. As despesas de que trata o presente Edital correrão à conta das seguintes rubricas:

20070000/3.3.90.37.000 – Locação de Mão de Obra

20070000/3.3.90.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas

H – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

H.1 – O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na legislação federal, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término, por parte da adjudicatária, e de 30 (trinta) dias por parte da Câmara.

H.2 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal, através da Secretaria Executiva a qualquer hora.

H.3 – A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem, solicitados pela Câmara cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com a Câmara.

H.4 – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, a Câmara Municipal poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontado o seu custo de uma só vez, sem que a mesma possa impugnar o seu valor.

H.5 – A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, acarretar à Câmara ou a terceiros, quando da execução do serviço contratado.

H.6 – A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – ADVERTÊNCIA: Sempre que forem constatadas irregularidades de pequena monta, as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

B – MULTA: No caso de atraso ou negligência na execução dos serviços será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

C – OUTRAS PENALIDADES: Em função da natureza da infração, a câmara poderá aplicar as demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

H.7 – Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindido

o contrato de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis.

H.8 – A Câmara se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

H.9 – Do contrato a ser assinado constarão, além das cláusulas exigidas pelo artigo 55, as possibilidades de rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 todos da Lei nº 8.666/93.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições gerais deste Edital.

I.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigida no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

I.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

I.4 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e a minuta do contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

I.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes números 01 não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

I.6 – A participação nesta Licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital bem como das normas administrativas vigentes.

I.7 – Os licitantes interessados deverão visitar os locais antes da elaboração de suas propostas.

I.8 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente ou supressões ilimitadas em acordo das partes.

I.9 – A presente Licitação é regida pelas condições deste Edital e da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, assim como as que se aplicam as micro e pequenas empresas e as cooperativas.

I.10 – Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

I.11 - Qualquer esclarecimento referente à presente Tomada de Preços poderá ser solicitado à Comissão de Licitação e/ou Secretaria da Câmara Municipal, nos dias e

horários de expediente, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h, pessoalmente ou pelos telefones (53) 32338584 ou 32338510, pelo fax 32311786, ou pelo e-mail licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br.

Rio Grande, 17 de março de 2014.

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO I

Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem B.1.h do Edital da **Tomada de Preços Câmara Municipal nº 002/2014**, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

() cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

() cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem 3.8., caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local, __ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante legal

ANEXO II
Modelo de Credenciamento

Credenciamento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __. _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados à TOMADA DE PREÇOS Câmara Municipal nº 002/2014, assim como poderes específicos para participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar propostas comerciais, assinar as respectivas atas das sessões, concordar, discordar, formular preços e ofertar lances, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar aos prazos dos mesmos.

Local, __ de

de 2014.

Assinatura do Representante
Legal

ANEXO III
CONTRATO - MINUTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
PROCESSO Nº 91.878/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPA

Pelo presente instrumento de CONTRATO de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, CNPJ 89.584.981/0001-75, representada neste ato por seu Presidente Ver. GIOVANI BASTOS MORALLES, brasileiro, Residente e domiciliado nesta cidade e de outro a empresa, _____, CNPJ nº _____, representada por _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade _____, a primeira denominada CONTRATANTE e a segunda CONTRATADA, tem justo e contratado mediante as seguintes cláusulas o que se segue:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPA

Contratação de empresa de prestação de serviço de COPA, devendo para tal despendido de 04 (quatro) funcionários com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas cada, distribuídos no interesse da Administração, para atendimento dos setores da Casa.

DA CARGA HORÁRIA

Horário previsto, sujeito a alteração no interesse da Administração, sem previsão de serviço extraordinário.

02 (dois) funcionários: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

02 (dois) funcionários: 11:00 às 15:00 e das 16:00 às 20:00 horas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior e mais a comprovação de que os salários e demais encargos devidos aos empregados foram pagos, obedecidas as cotações feitas nas propostas, bem como, a apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas à competência vencida, o valor do presente contrato é de _____ reais, e poderá ser reajustado nos termos em que dispuser a Lei Federal, para o objeto, em prazo não inferior a um (01) ano.

2.2 No pagamento será observado o estipulado no artigo 5º da Lei nº 8666/93;

2.3 As despesas de que trata o presente Edital correrão a conta das seguintes rubricas:

20070000/3.3.90.37.000 – Locação de Mão de Obra

20070000/3.3.90.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas

3 PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto na legislação federal, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, por parte da adjudicatária, e de 30 (trinta) dias por parte da Câmara.

3.2 Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal, através da Secretaria Executiva a qualquer hora;

3.3 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com a Câmara;

3.4 No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, a Câmara Municipal poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez sem que a mesma possa impugnar seu valor;

3.5 A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente acarretar a Câmara ou a terceiros, quando da execução do serviço contratado;

3.6 A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – ADVERTÊNCIA: sempre que forem constatadas irregularidades de pequena monta as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

B- MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

C – OUTRAS PENALIDADES: em função de natureza da infração, a Câmara poderá aplicar as demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

3.7 Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindindo o contrato e pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis;

3.8 A Câmara se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

3.9 A contratada se obriga a manter os equipamentos de propriedade da Câmara Municipal em perfeitas condições de utilização e a realizar manutenção preventiva e corretiva, e prestar assistência técnica necessária para o bom funcionamento e utilização, se for o caso, cabendo à contratante o fornecimento e/ou substituição, por sua conta, de peças comprovadamente com defeito.

3.10 Este contrato reger-se-á por todas as suas cláusulas, assim como, pelo que dispõe os artigos 77 a 79, todos da Lei 8666/93, e posteriores alterações.

3.11 O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação modalidade Carta Tomada de Preços nº 007/2012 – Processo nº 89.597/2012.

4. DO FORO

Fica eleito o Foro do Rio Grande- RS, dirimir quais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio Grande, ____de____ de 2014.

Ver. GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente

CONTRATADA
Qualificação

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA